



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO TRT 16 Nº 43/2013  
PA Nº 1004/2013

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS DE RECEPÇÃO QUE  
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A  
EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS &  
COMÉRCIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e, de outro lado, a empresa **GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, situada na Rua Dezesesseis de Julho, nº 57, Quadra 67, Lote 02, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP 65057-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.439.320/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA**, RG Nº 90709398-1 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 879.296.193-20, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, tendo em vista o disposto no Ato GP nº 03/2016 (doc. 416), no art. 2º do Ato GP nº 01/2016 (doc. 417), no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e no Ofício nº 142/2016 da CONTRATADA (doc. 414), conforme Despacho DG nº 3083/2016 (doc. 423), o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de 1 (um) posto de trabalho previsto no Contrato TRT 16 nº 43/2013, assim como a prorrogação da vigência deste.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS POSTOS DE TRABALHO**

**Reduz-se em 01 (um)** os 5 (cinco) postos de trabalho previstos na Cláusula Terceira do Contrato nº 43/2013 e na Cláusula Primeira de seu 1º Termo Aditivo, **passando a totalizar 4 (quatro) postos de trabalho.**

**Parágrafo Único** - O valor contratual mensal, que antes era de R\$ 11.233,20 (onze mil duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), passa a ser de **R\$ 8.986,56 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato nº 43/2013 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de outubro de 2016 a 08 de outubro de 2017.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A garantia contratual, prevista na Cláusula Catorze do contrato original, deverá ser renovada dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

**Parágrafo Primeiro** - A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo Segundo** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

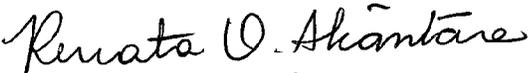
**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de outubro de 2016.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**  
Desembargador Presidente  
TRT 16ª REGIÃO

  
**RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA**  
GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

**Testemunhas:**

1) Maria Paula Louanda Soares  
Identificação: 308161890

2) Jaide Lima  
Identificação: 156981783-66